



*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.351, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**“NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ÓRGÃO PERMANENTE E AUTÔNOMO, NÃO JURISDICIONAL, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.**

O Prefeito do Município de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1.999, de 31 de março de 2015 e considerando a apuração da eleição realizada no dia 1º/10/2023, conforme Resolução do CMDCA homologando o resultado dos eleitos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Guaranésia, com plenos poderes de competência e atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.999 de 31 de março de 2015, sendo constituído pelos seguintes membros efetivos:

- I** - Andrea de Fátima Rodrigues - 270 votos;
- II** - Sebastião Eustáquio Antônio da Silva - 191 votos;
- III** - Maria Lúcia Romanelli - 181 votos;
- IV** - Alessandra de Fátima Rodrigues Pellicer - 167 votos e
- V** - Ângela Maria Augusto - 119 votos.

**Art. 2º.** Fica nomeado como conselheiro suplente:

- I** - José Wilson Rodrigues - 41 votos.

**Art. 3º.** O mandato dos conselheiros será do dia 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028.

**Art. 4º.** As funções de membro do Conselho Tutelar são definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8069/1990, Lei Municipal n.º 1.999/2015, no seu Regime Interno e em consonância com as diretrizes e deliberações do CMDCA, autoridades judiciárias e do Ministério Público.

**Art. 5º.** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



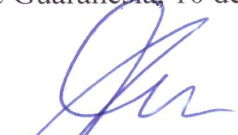
*Município de Guaranésia*

MINAS GERAIS

propiciar ao Conselho Tutelar todo apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades inclusive destinando-lhe e providenciando material, meios de transporte e divulgação dos atos e espaços para reuniões para o bom funcionamento do mesmo.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor imediatamente a sua publicação no local de costume, revogando as disposições contidas no Decreto n.º 2.027, de 08 de janeiro de 2020.

Paço Municipal de Guaranésia, 10 de janeiro de 2024.



**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2021/2024**